



DECRETO Nº. 4.502, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui e nomeia o Comitê de Proteção de Dados Pessoais – Para a Implantação da Lei nº 13.709/2018 – na Prefeitura de São Bento do Sapucaí, e dá outras providências.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD na Prefeitura de São Bento do Sapucaí, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);



VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados da Prefeitura de São Bento do Sapucaí, para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - Auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - será composto pelos seguintes servidores:

I - TITULARES:

- a) ELLEN DIAS ROTONDARO DA SILVA;
- b) LEONARDO DE SOUZA TENÓRIO;
- c) VALÉRIA CÉLIA DA SILVA VALINHO;

II- SUPLENTE:

- a) MARION RIBEIRO VIEIRA;
- b) MATHEUS COSTA CAMARGO.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos



relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 06 de Novembro de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

MATHEUS COSTA CAMARGO
Assessor Jurídico